



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.150 /

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 1º
DA LEI N. 7428, DE 10 DE MAIO DE 2001,
QUE ‘INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO DO ALEITAMENTO
MATERNO’.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O *caput* do artigo 1º da Lei nº 7.428, de
10 de maio de 2001, que "Institui a Semana Municipal de Conscientização do
Aleitamento Materno" passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Fica instituída no Município de Poços de Caldas, a 'Semana
Municipal de Conscientização do Aleitamento Materno', anualmente no
período de 25 a 31 de agosto, visando a intensificação da campanha de
proteção e apoio à amamentação, a se efetivar através de eventos".*

Art. 2º - Revogadas as disposições em
contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE JULHO DE 2005.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal